



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 2.219, de 3 de agosto de 2005.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o item X do art. 21, do Regimento Interno, de que trata a Deliberação SUSEP Nº 105, de 11 de fevereiro de 2005, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 12 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004188/97-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade à decisão do Conselho Diretor, que, em reunião realizada em 13 de julho de 2005, deferiu a solicitação de parcelamento de débito, em 24 parcelas mensais, do valor de R\$ 229.234,17 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), devido pela SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ nº 87.163.234/0001-38, relativo a débito oriundo da taxa de fiscalização, conforme previsto na Deliberação SUSEP Nº 55, de 14 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÊ GARCIA JR.**  
Superintendente